



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Sabará

PORTARIA VT SABARÁ N. 3, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a realização das audiências e atendimentos aos advogados, partes, testemunhas peritos e demais usuários, no período programado para os serviços de reforma na sede da Vara do Trabalho de Sabará.

O JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SABARÁ, no uso de suas competências e atribuições,

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de realização de serviços de pintura e reforma programadas pela Administração do TRT da 3ª Região na sede da Vara do Trabalho de Sabará, conforme cronograma anexo;

b) a necessidade, nesse contexto, de adoção de medidas extraordinárias que assegurem condições adequadas à continuidade das atividades jurisdicionais, compatibilizando-as à preservação da segurança e saúde do magistrado, servidores, advogados e usuários em geral;

c) que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dispõe de sistemas e instrumentos necessários para a realização do trabalho judicial e administrativo de forma remota, inclusive audiências com suporte em vídeo;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de serviços de reparos/reformas no edifício sede da Vara do Trabalho de Sabará no período de 08/10/2024 até 18/10/2024, conforme cronograma anexo.

Art. 2º. Estabelecer que a prestação do serviço jurisdicional pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sabará, incluindo a realização das audiências e atendimentos dos advogados, partes, testemunhas e peritos até o dia 18/10/2024, realizar-se-á exclusivamente em condições especiais de teletrabalho integral (artigos 2º, I-A, e 5º, §§2º e 10, da [Resolução CSJT n. 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência; ([Vide Portaria TRT3/VTSA 4/2024, art. 1º, que PRORROGA O PRAZO a que alude o artigo 2º, deste ato, até 1º/11/2024.](#))

§1º A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz titular, observada a participação do magistrado e dos advogados por meio de videoconferência.

§2º Ficarão mantidos os serviços de limpeza e copeiragem durante o período de realização dos serviços de reformas/reparos.

Art. 3º. No período em que perdurar a situação prevista no art. 2º, o atendimento às partes, procuradores e público em geral dar-se-á, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min, por meio de telefone, Balcão Virtual, **Whatsapp** institucional ou **e-mails** cadastrados na página eletrônica do TRT da 3ª Região, ou a critério do secretário da Vara, por necessidade de serviço, de forma presencial, em recintos alternativos, caso disponíveis, que não sofram impacto direto das obras, adequados à execução das rotinas do trabalho, assegurada a segurança e saúde de servidores e colaboradores.

Parágrafo único. O atendimento de questões urgentes e inadiáveis prosseguirá, nos dias úteis, de 08h00min às 18h00min, por meio de telefone, **Whatsapp** ou **e-mail** institucional da unidade jurisdicional.

Art. 4º. Remeta-se cópia desta Portaria à OAB.

Art. 5º. Oficie-se à Corregedoria Regional, para aprovação desta portaria.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sabará.

FELIPE CLÍMACO HEINECK
Juiz do Trabalho
Vara do Trabalho de Sabará

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 3, de 7 de outubro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4075, 8 out. 2024. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial